

**PORTARIA Nº 298, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

“Institui a Comissão de Elaboração da Política Municipal de Educação Digital do Sistema Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, baseada na Política Nacional de Educação Digital, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 70, incisos I e XI da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de elaboração da Política Municipal de Educação Digital em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Educação Digital,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), com o objetivo de promover a inclusão digital, a educação escolar digital, a capacitação profissional e o desenvolvimento de tecnologias da informação e comunicação (TICs);

CONSIDERANDO os eixos estruturantes da PNED, em especial o Educação Digital Escolar, que visa integrar o letramento digital, pensamento computacional, cultura digital e direitos digitais aos currículos da educação básica e superior;

Considerando a necessidade de garantir conectividade de alta velocidade em todas as instituições públicas de educação básica e superior, conforme alteração da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando a importância de formação docente em competências digitais, incluindo a capacitação para o uso pedagógico de tecnologias e a promoção de cidadania digital;

Considerando a prioridade de inclusão digital para populações vulneráveis, com ações que garantam acessibilidade, tecnologia assistiva e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018);

Considerando a articulação com programas existentes, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e a necessidade de avaliação externa das ações de educação digital;

Considerando as fontes de financiamento previstas na PNED, incluindo recursos orçamentários, fundos setoriais e parcerias público-privadas;

Considerando a necessidade de fomentar a inclusão digital e reduzir desigualdades de acesso às tecnologias, garantindo que todos os estudantes tenham oportunidade de desenvolver competências computacionais independentemente de sua condição socioeconômica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Elaboração da Política Municipal de Educação Digital do Sistema Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, com a finalidade de estruturar, discutir e propor diretrizes para a educação digital no município.

Art. 2º A Comissão será coordenada pelo Professor Antônio Eufrásio Sobrinho e será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

a) Selma Martins Reis Dourado



b) Fernanda Costa Santos

c) Luciana dos Santos Souza

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação;

a) Ezio Vieira da Silva

b) Magda Maria do Ramos Nascimento

III - Representantes de Instituições de Ensino do Município;

a) Maykon Dhonnes de Oliveira Cardoso - Gestor Escolar

b) Roberta Almeida Dantas Medeiros - Gestora Escolar

IV - Representantes da Sociedade Civil Organizada;

1. Alcivone Alves da Silva

2. Alexandra Candido M. Sena

V - Representantes do Poder Legislativo Municipal;

1. Gildeon Moraes Marinho do Nascimento - Vereador

2. Jefferson Bandeira Da Costa Silva - Vereador

VI - Profissionais da Educação, pais e alunos

1. Francisco Ricley S. Ferreira - Representante de Pais

2. Antônio Eufrásio Sobrinho - Profissionais da Educação

3. Suziane de Sousa Gomes Oliveira - Profissionais da Educação

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Elaborar estudos, promover debates e propor diretrizes para a Política Municipal de Educação Digital;

II - Organizar audiências públicas para discussão da Política Municipal de Educação Digital;

III - Estabelecer parcerias com entidades e instituições voltadas para a educação digital e inovação tecnológica;

IV - Consolidar o documento final da Política Municipal de Educação Digital e submetê-lo à apreciação das autoridades competentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins - TO, 07 de abril de 2025.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-934828-11042025151520**